

RI-X Mineração e Consultoria S.A.

CNPJ Nº10.635.520/0001-24 - NIRE 35.3.0041942-1

Edital de Convocação

Convocamos os senhores acionistas da RI-X Mineração e Consultoria S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Art. 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Instrução Normativas DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, ("IN DREI"), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 11 de julho de 2023, às 16:00 horas, na modalidade exclusivamente digital, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a (i) alteração do art. 8º do estatuto social da Companhia para que a diretoria da Companhia passe a ser composta por até 3 (três) diretores; (ii) eleição do Sr. Roberto Coelho Filho como diretor da Companhia, com mandato de 3 (três) anos ou até a eleição e posse de seu sucessor; (iii) alteração os arts. 10 e 11 do estatuto social da Companhia, para que a Companhia passe a ser representada por dois diretores, em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Sr. Roberto Coelho Filho; e (iv) consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações propostas nos itens (i) e (iii) acima. Instruções e Informações Gerais: 1. Tendo em vista que a Assembleia Geral Extraordinária será realizada na modalidade exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico *Teams*, sem a possibilidade do comparecimento físico na sede social da Companhia, nos termos da IN DREI, V. Sas. deverão solicitar seu cadastro prévio por meio dos endereços de e-mail tiago.munoz@fcdg.com.br e mario.camargo@fcdg.com.br, com o assunto "Participação AGE RI-X", apresentando simultaneamente a documentação que comprove sua identidade ou representação legal. 2. Para participar da Assembleia Geral Extraordinária, V. Sas. deverão enviar em anexo ao e-mail indicado no item 1 acima, cópia autenticada ou documento de identidade original com foto. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá outorgar instrumento de mandato, com poderes especiais, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. O procurador deverá apresentar juntamente com a procuração outorgada pelo acionista (i) e-mail e telefone de contato; (ii) cópia autenticada ou documento de identidade original com foto; e (iii) os demais documentos do acionista representado. 3. Após comprovação dos cadastros e regularidade dos documentos, a administração da Companhia enviará, por e-mail, as instruções e o *link* para participação por meio da plataforma digital àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente a sua solicitação no prazo e nas condições acima dispostos. O *link* recebido será pessoal e não poderá ser compartilhado sob pena de responsabilização. 4. Os documentos indicados no item 2 acima, devem ser enviados por e-mail à Companhia, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estipulado para abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária. 5. Os documentos e informações relacionados às matérias constantes da ordem do dia estão à disposição de V. Sas. na sede social da Companhia e serão disponibilizados a V. Sas. pela administração da Companhia por meio digital seguro. 6. Para todos os fins legais, a Assembleia Geral Extraordinária será considerada como realizada na sede social da Companhia. 7. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio dos endereços de e-mail tiago.munoz@fcdg.com.br e mario.camargo@fcdg.com.br. São Paulo/SP, 05 de julho de 2023. Ana Cristina Cabral - Diretora.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>